



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Rita  
Comissão Permanente de Licitação



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, e a empresa LINK CARD  
ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA inscrita no CNPJ sob o nº 08.694.222/0001-63, sito à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Centro, Santa Rita/PB, CEP 58.300-220, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, Sr. LUCIANO CORREIA CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF: 339.800.471-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 449, Bairro: Centro, CEP: 16.290-00, Cidade de Buri-SP, neste ato representada por MARCELO DE OLIVEIRA LIMA inscrito no CPF/MF sob o nº 310.580.618-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

- 1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato rege-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
- a) art. 57 e o art. 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, referente a Prestação de serviço com operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético micro processado ou com chip, para a administração e o gerenciamento da frota do Município de Santa Rita, tem por objeto um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato perfazendo o valor total de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

2.1.1 – Acrescentar dotação orçamentária conforme quadro a seguir:  
Em função dos limites orçamentários existentes, nos termos da LDO 2019 e da LRF, os recursos para custeio do pagamento serão efetuados também nas rubricas orçamentárias descritas a seguir:

02 100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.122.2605.2041 – Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
  - 10.302.1612.2042 – Média e Alta Complexidade
  - 10.301.2605.2051 – Atenção Básica
  - 10.302.1617.2055 – CAPS
  - 10.305.1614.2048 – Vigilância em Saúde
  - 10.302.1604.2053 – Centro de Especialidades Odontológicas
- Elemento de Despesa:
- 3390.30-211 Material de Consumo – Recursos Próprios
  - 3390.30-214 Material de Consumo – Recurso Federal
  - 3390.39-211 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Próprios
  - 3390.39-214 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Federal



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICAÇÃO

3.1. Justifica-se tal pedido para dar continuidade ao atendimento dos serviços de fornecimento de combustível da frota da Secretaria da Saúde do Município de Santa Rita, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2018 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 15 de Outubro de 2019.

LUCIANO CORREIA CARNEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

Patrícia Ap. de Lima  
RG: 45.339.029-8  
CPF: 315.737.018-90

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª)

Jessica Bispo Vieira  
CPF: 408.124.338-74  
RG: 48.292.624-7